



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 498/2020

EDITAL Nº. 32/2020 – TOMADA DE PREÇOS.(COM ALTERAÇÕES) Contratação de Instituição de Ensino para ministrar curso de capacitação de idosos, no Município de Canoas/RS. **Data: 17/03/2020 às 10 horas.** Local: Rua Frei Orlando, 199, 4º. andar, Sala 402, Centro, Canoas/RS. Edital: site www.canoas.rs.gov.br.

Secretário Municipal das Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 498/2020

EDITAL Nº. 32/2020 – TOMADA DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), através da Diretoria de Compras e Formação de Preços (DCFP) da Secretaria Municipal das Licitações (SML), torna pública a licitação que tem como objeto a *Contratação de Instituição de Ensino para ministrar curso de capacitação de idosos, no Município de Canoas/RS*, conforme descrito no item 2 – DO OBJETO, que se processará pela modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com as disposições da Lei nº. 8.666/1993.

1.2. A Comissão Permanente de Licitações (CPL) receberá os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas financeiras dos interessados em participar da presente licitação até as **10 horas do dia 17 de março de 2020**, na Sala de Licitações da DCFP, localizada na Rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos documentos de habilitação e das propostas financeiras. No mesmo dia, hora e local, será dado o início à abertura dos envelopes.

1.3. Cópias do presente Edital e de seus Anexos poderão ser obtidas através do site www.canoas.rs.gov.br.

1.4. As informações a respeito do cadastramento das empresas junto ao Município de Canoas poderão ser obtidas na DCFP/SML, no endereço supracitado ou pelo telefone (51) 3236-3099, Ramal 4866. Para a modalidade de Tomada de Preços, será exigido **Cartão de Registro Cadastral (CRC)**, dentro de seu prazo de validade, expedido pela DCFP em decorrência da apresentação na Central de Atendimento ao Cidadão dos documentos necessários para obtenção ou sua atualização, até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das propostas pela Administração.

1.5. As informações de ordem técnica, poderão ser obtidas junto Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Participação Social, situada na Av Victor Barreto, nº 2970, Loja 10, Centro, fone (51) 3236 1073, com a servidora Camila Cristini Ferreira.

1.6. Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto à Central de Atendimento ao Cidadão do Município, localizada na rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS), das 9 horas às 17 horas e dirigidos à CPL, nos termos da Lei 8.666/1993, artigo 41, §1º e §2. Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail.

1.7. Recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto à Central de Atendimento ao Cidadão do Município, localizada na rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS), das 9 às 17 horas e dirigidos à CPL. Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail.

1.8. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

I - Modelo de Proposta Financeira;

II - Orçamento Estimado;

III - Termo de Referência/Especificações;

IV- Modelo de Carta de Credenciamento;

V - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, conforme art. 32 §2º da lei nº. 8.666/1993.

VI - Modelo de declaração de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Canoas, não foi



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 498/2020

declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e de cumprimento do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/1993;

VII - Modelo de Declaração de enquadramento no Art. 3º e não incursão nos impedimentos do § 4º do mesmo Artigo da Lei Complementar nº. 123/2006;

VIII - Modelo de Declaração de disponibilidade de espaços e pessoal técnico adequado para execução do objeto licitado;

IX - Minuta de Contrato;

1.9. Expediente externo: De segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas, e Mural Oficial, localizado na Rua Frei Orlando, nº. 199, Centro, Canoas/RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem como objeto a Contratação de Instituição de Ensino para ministrar curso de capacitação de idosos, no Município de Canoas/RS.

2.2. A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada aos termos e especificações constantes no termo de referência/memorial descritivo e demais anexos deste edital.

3. DO REGIME DIFERENCIADO PARA MEs E EPPs

3.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/06 **deverá apresentar**, na forma da Lei, **conforme modelo anexo e dentro do envelope nº. 01**, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

3.2. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na abertura da sessão pública, conforme o dia, horário e local mencionado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da licitante deverá realizar o seu credenciamento, entregando a Comissão Permanente de Licitações, apenso externamente ao envelope nº 01, os seguintes documentos:

a) original da cédula de identidade ou documento equivalente, para conferência e posterior devolução;

b) original ou cópia simples do Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 498/2020

ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Procuração hábil, nos termos da Lei ou Carta de Credenciamento, conforme modelo anexo;
4.1.1. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item 4.1. não excluirão o licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar pela empresa, bem como praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento.

4.1.2. O representante legal ou procurador do licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do subitem 4.2.

4.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um licitante.

4.3. Caso o licitante não deseje fazer-se representar na sessão pública, deverá encaminhar e protocolar os envelopes de habilitação e de proposta(s) diretamente à Comissão Permanente de Licitações, por meio de portador, na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. Os documentos de habilitação e a(s) proposta(s) financeiras serão recebidos pela CPL, em 02 (dois) envelopes distintos, numerados de 01 e 02.

5.1.1. Não serão aceitos pela CPL, envelopes, documentos ou propostas entregues, ainda que recebidos em local diverso do especificado no item I – PREÂMBULO, e que por qualquer razão, não tenham chegado à CPL até a data e horário da abertura da licitação. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

<p>EDITAL Nº. 32/2020 – TOMADA DE PREÇOS ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)</p>

<p>EDITAL Nº. 32/2020 – TOMADA DE PREÇOS ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA FINANCEIRA LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)</p>

5.2. O envelope nº. 01 deverá conter:

HABILITAÇÃO JURIDICA

5.2.1. Declaração formal, conforme modelo anexo, de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Canoas, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas Municipal, Estadual ou Federal, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/1993 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de termo de credenciamento, nos termos do modelo Anexo.

5.2.2. Declaração formal de inexistência de fato impeditivo de habilitação, conforme art. 32 §2º da lei nº. 8.666/1993, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de termo de credenciamento, nos termos do modelo Anexo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 498/2020

5.2.3. Cartão de Registro Cadastral (CRC) e/ou Certificado de Regularidade e Habilitação (CRH), dentro de seu prazo de validade, expedido pela DCFP em decorrência da apresentação na Central de Atendimento ao Cidadão dos documentos necessários para obtenção ou sua atualização, até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das propostas pela Administração.

5.2.3.1. O CRC/CRH somente será aceito pela Comissão se obtido ou atualizado em decorrência da apresentação dos documentos necessários e válidos para tanto na Central de Atendimento ao Cidadão, sito na Rua Ipiranga, 120, Centro, Canoas/RS até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das propostas pela Administração.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.4. Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da presente licitação e que comprove que o licitante, executou serviço compatível com o objeto do Edital.

5.2.4.1. O atestado apresentado deverá conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do curso, endereço da realização do curso, a data de início e conclusão do curso.

5.2.5. Declaração de disponibilidade dos espaços e pessoal técnico adequado para execução do objeto licitado, conforme modelo anexo, assinada por representante legal ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

5.3. Observações relativas aos documentos de habilitação:

5.3.1. Os documentos contidos no envelope nº 1 deverão ser cópias autenticadas em cartório ou pela própria Diretoria de Compras e Formação de Preços (Secretaria Municipal das Licitações), salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet e CRC, que poderão ser cópias simples, caso em que a CPL, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos.

5.3.1.1. Os documentos que exigem autenticação, poderão ser realizados previamente à abertura da licitação, na Diretoria de Compras e Formação de Preços, devendo a licitante apresentar a cópia simples acompanhada do original.

5.3.1.2. Não será admitida a apresentação de documentos simples acompanhadas dos originais para conferência e autenticação na abertura ou no decorrer da sessão pública da licitação.

5.3.2. Caso algum dos documentos relacionados no CRC vença-se entre a data final para cadastramento/atualização de cadastro e a data da abertura da licitação, deverá a licitante apresentar dentro do envelope nº. 1 o documento equivalente, dentro do prazo de validade. A CPL considerará como dentro do prazo de validade o CRC se cumprido o procedimento especificado neste subitem.

5.3.3. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

5.3.4. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

5.3.5. Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

5.4. O envelope nº. 02 deverá obrigatoriamente conter:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 498/2020

5.4.1. Proposta financeira, conforme modelo anexo, com prazo de validade mínimo de 60 dias, sem alternativas, emendas, entrelinhas, ressalvas ou condições, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

5.5. Observações relativas à Proposta Financeira:

5.5.1. Os preços propostos serão considerados suficientes e completos, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto desta licitação.

5.5.2. A omissão na proposta em relação a qualquer uma das exigências do Edital importa na submissão da licitante às normas e exigências nele estabelecidas.

5.5.3. A proposta apresentada em papel termo-sensível (fax), telex, telegrama ou semelhantes será desclassificada.

5.5.4. A apresentação de propostas implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5.5. É vedada a apresentação nesta licitação pela licitante de mais de uma proposta.

5.5.6. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.

5.6. Observações gerais:

5.6.1. Não serão aceitos documentos ou propostas em papel termo sensível (fax).

5.6.2. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

5.6.3. Os documentos e as propostas apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

5.6.4. A simples participação da empresa na licitação implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

5.6.5. As cláusulas relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na Minuta do Contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

6. DO JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento será o de menor preço global, nos termos das disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, desde que atendidas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.1.1. O preço unitário e o preço global máximo admitido é o constante no Orçamento Estimado.

6.2. Não serão aceitas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que apresentarem preços vis ou excessivos, face aos preços praticados no mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 498/2020

6.3. Não serão admitidos, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

6.4. É facultada à CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório.

6.5. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação.

6.6. Os julgamentos, comunicações e demais decisões proferidas pela CPL, quando não proferidos em audiência pública, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), no Mural Oficial afixado no átrio da SML, sito a Rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro – Canoas/RS, de acordo com as Leis Municipais nº. 5.582/2011 e nº 5.367/2009 e Decreto Municipal nº. 439/2012 e no site www.canoas.rs.gov.br.

7. DO EMPATE

7.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

7.1.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 dia após a notificação do empate, sob pena de preclusão;

b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", serão convocadas as MEs e EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos item 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2. No caso de empate real dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.1, será realizado sorteio, em ato público, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

7.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

7.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não for o caso de utilização da preferência do item 7.1, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8. DAS PENALIDADES

A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem.

8.1. Quanto ao procedimento da licitação:

8.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, considerando a tabela de referência, constante na minuta de contrato em anexo.

8.1.1.1. A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 498/2020

comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

8.1.2. Manter comportamento inadequado durante a sessão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de seis meses.

8.1.3. Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.

8.1.4. A recusa injustificada para celebrar o contrato, sujeita a infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da lei 8.666/1993.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação do certame, a Unidade de Contratos convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, dentro do prazo de 02 dias úteis prorrogável por uma vez por igual período, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.1.4.

9.2. A licitante deverá no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato, prestar garantia, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposição do art. 56, §1º Inciso II da Lei nº. 8.666/1993, alcançando as hipóteses contidas no art. 65, §1º do mesmo diploma legal.

9.3. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

9.4. Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

10. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. As cláusulas relativas aos Prazos e à Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na Minuta de Contrato, além do Cronograma Físico-Financeiro anexo e da Proposta Financeira apresentada, os quais deverão ser atendidos na íntegra.

11. DO FORO

11.1. As dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas da Tomada de Preços, quando não resolvidas administrativamente, serão resolvidas no Foro da Comarca de Canoas/RS. Município de Canoas, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Secretário Municipal das Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 498/2020

EDITAL Nº. 32/2020 – TOMADA DE PREÇOS

ANEXO I – ORÇAMENTO ESTIMADO

Item	Quantidade	Especificação do objeto	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Contratação de Instituição de Ensino para ministrar curso de capacitação de idosos, no Município de Canoas/RS, conforme Termo de Referência do Edital.	43.360,00	43.360,00
Valor Total máximo aceitável para esta licitação R\$ 43.360,00 (Quarenta e três mil, trezentos e sessenta reais)				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 498/2020

EDITAL Nº. 32/2020 – TOMADA DE PREÇOS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Apresentamos abaixo nossa Proposta Financeira para o Edital nº 32/2020 Tomada de Preços, declarando que estamos de acordo com as condições impostas na presente licitação.

Item	Quantidade	Especificação do objeto	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Contratação de Instituição de Ensino para ministrar curso de capacitação de idosos, no Município de Canoas/RS, conforme Termo de Referência do Edital.		
Valor Total para esta licitação é de R\$ (.....)				

Prazo de validade da proposta: ____ (____) dias.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2020.



EDITAL Nº. 32/2020 – TOMADA DE PREÇOS

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES

1. OBJETO

Contratação de instituição de ensino para ministrar curso de capacitação para idosos.

2. OBJETIVO

Qualificar idosos por meio de capacitação educacional visando à promoção do envelhecimento ativo, saudável, sustentável e cidadão.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A capacitação terá caráter teórico-prático dirigido para o contexto de atuação dos idosos residentes no município de Canoas.

Os eixos formadores do curso visam a qualidade de vida, inclusão social e geração de renda. Propostos nesse escopo pedagógico através de conteúdos de informática, uso do celular, direitos dos idosos e comunicação.

Os serviços de treinamento deverão ser realizados de segunda a quinta-feira entre 13h e 17h, com previsão de início dia 31 de março de 2020 e conclusão até 30 de setembro de 2020, conforme cronograma em anexo, em local disponibilizado pela Contratada, o qual deverá estar localizado na Cidade de Canoas, em região com fácil acesso através de transporte coletivo.

A contratada será a responsável pela infraestrutura necessária à realização do treinamento, que deverá ser comprovada no momento de apresentação da proposta, bem como pela observância do conteúdo programático detalhado no **Anexo I** deste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá organizar os cursos com 2 (duas) turmas de 30 alunos. As aulas serão ministradas por, no mínimo, um professor mais um monitor, em dias e horários distintos, sendo uma turma com aulas nas segundas e quartas-feiras, e outra nas terças e quintas-feiras.

As aulas oferecidas pelo curso deverão ter 4 horas, com no mínimo 15 min de intervalo, divididas em 49 encontros, totalizando 196 horas para cada turma, e 392 horas contratuais, conforme cronograma em anexo.

4. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

Poderão habilitar-se as instituições de ensino que comprovem o regular funcionamento e regularidade fiscal e trabalhista. Devidamente inscritas no Conselho Municipal do Idoso de Canoas (COMDI).



4.1 Requisitos de Capacitação e a Experiência do proponente:

No momento da qualificação, será efetuada a verificação de documentos providos pela proponente visando comprovação da aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Termo de Referência. Para tal, a proponente deverá apresentar pelo menos uma declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando a qualidade do serviço prestado pela Contratada, com, no mínimo, os seguintes itens:

Nome do curso realizado;
Descrição resumida do conteúdo;
Quantidade de treinados;
Carga horária realizada;
Declaração de que o serviço foi realizado de forma satisfatória;
Contato contendo nome, endereço, telefone do responsável pela área de treinamento da empresa ou organização emissora do atestado;

4.2 Requisitos de Capacitação dos Profissionais contratados pela proponente:

Os profissionais contratados pela instituição vencedora, nos termos da legislação em vigor, devem ministrar os conteúdos, constantes no Anexo 1, de acordo com a sua habilitação docente. Esses devem ser licenciados em curso superior ou legalmente habilitados para lecionar em curso livre conforme CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) 3313-05 do Ministério do Trabalho.

4.3 Requisitos para ambientes de salas de aulas

Os serviços de treinamento deverão ser realizados nas dependências da contratada com localização obrigatória na cidade de Canoas, de fácil acesso através de transporte coletivo.

O local deverá possuir salas de aulas climatizadas, com computadores com acesso à internet, suficientes para atendimento às turmas com 30 alunos.

Além disso, a infraestrutura oferecida pela proponente deverá estar de acordo com exigências legais de segurança para funcionamento e oferecer acessibilidade universal (local acessível com rampa, banheiros adaptados, piso tátil e identificação braille) conforme Lei Brasileira de Inclusão - LBI. Também fornecer água, chá e café.

5. DEVERES E RESPONSABILIDADE

5.4 Da Contratante

- I. Fornecer lista dos alunos em até 5 (cinco) dias úteis antes do início dos cursos;
- II. Conferir as listas de presença;
- III. Designar um responsável para ser o interlocutor com o coordenador do serviço da Contratada;
- IV. Designar um servidor para acompanhar as aulas e validar o conteúdo programático oferecido.



5.5 Da Contratada

- 4 Disponibilizar local e infraestrutura para realização de treinamento, nas condições estabelecidas neste instrumento;
- 5 Ministrar o treinamento de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 6 Fornecer na aula inaugural material de apoio, contendo apostila encadernada com o material teórico proposto no conteúdo programático, além de disponibilização de material em formato acessível para alunos com deficiência, se assim necessitar;
- 7 Disponibilizar materiais diversos para abordagem lúdica dos conteúdos, principalmente os culturais, tais como: telas para pintura, revistas, folhas coloridas;
- 8 Fornecer, após 10(dez) dias úteis da **Assinatura do Contrato**, a definição didática, o planejamento/conteúdo programático a ser ministrado e o material a ser apresentado e entregue no curso, para aprovação da Contratante. O conteúdo deverá conter o programa detalhado no **Anexo I** deste Termo de Referência.
- 9 Informar à Contratante, através do Fiscal do Contrato, sobre ausência de participante por 3 aulas consecutivas;
- 10 Realizar avaliação descritiva do rendimento de cada aluno ao final do curso;
- 11 Emitir certificados de conclusão no final de cada curso, para cada participante;
- 12 Enviar para a Contratante cópia dos certificados nominais de conclusão, listas de presença e as avaliações do treinamento preenchidas pelos participantes, em até 3 (três) dias úteis após o término do curso;
- 13 Designar um profissional que será responsável pela coordenação do serviço;
- 14 Disponibilizar, no ato da contratação, instrutor(es), monitor(es) ou consultor(es) alocado(s) aos serviços de treinamento objeto deste Termo de Referência com capacidade para lidar com público idoso;
- 15 Realizar o ato de Formatura e fornecer o certificado;
- 16 Realizar a pesquisa de qualidade de vida, através da aplicação do questionário [*Whoqol Old*](#) com todos os participantes, no início do curso e após a sua conclusão. Os indicadores observados devem ser tabulados e entregues em relatório final de avaliação do curso.

5.6 ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização da execução de serviços caberá a um servidor designado, vinculado à coordenação pedagógica do Programa, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício deste, definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor.

A Contratada deverá encaminhar à Contratante, mensalmente, a lista de presença, os formulários de avaliação devidamente preenchidos e, no último mês, as cópias dos certificados nominais de conclusão que serão conferidos pelo servidor designado. E, no final, emitir relatório para prestação de contas.

6. PRAZOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

O prazo de vigência do contrato para a prestação dos serviços será de **6 (seis) meses**, contados a partir da Ordem de Início. Podendo ser acrescido o contrato prorrogado por igual período, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.1 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro será fiscalizado por um servidor da Contratante, e dividido em 6 etapas, equivalentes aos 6 meses de duração das aulas teóricas e supervisão das práticas.

O pagamento será realizado em até 30 dias do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante ateste do servidor designado como fiscal, mensalmente, conforme determina a Secretaria Municipal da Fazenda de Canoas, atendendo a legislação municipal em vigor.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE

AÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
Etapa 1	01 Abr/2020	30 Abr/2020
Etapa 2	01 Mai/2020	31 Mai/2020
Etapa 3	01 Jun/2020	30 Jun/2020
Etapa 4	01 Jul/2020	31 Jul/2020
Etapa 5	01 Ago/2020	31 Ago/2020
Etapa 6	01 Set/2020	30 Set/2020

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO MÍNIMO

Prestação de Serviços de Capacitação Profissional para pessoas acima de 60 anos

1. CURSOS E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

A contratada deverá realizar o(s) serviço(s) de capacitação profissional, de acordo com as definições e especificações deste Termo de Referência e respeitando o conteúdo programático definido a seguir:

Aulas teóricas para cada turma serão divididas em: 196h sendo 49 encontros de 4h de duração (incluindo o intervalo)	
Uso do computador - ligar, desligar, reiniciar. Introdução ao Windows: Ambiente de trabalho; Mouse e teclado; Área de trabalho; Botão Iniciar; Operação com janelas; Dispositivos removíveis; Organização de arquivos e pastas; Comando Salvar; Data e hora; Noções de Office; navegação na internet (Google, email, Youtube e redes sociais). Formas de contratação de internet residencial.	14 encontros / 56h aula
Planejamento de carreira: mundo do trabalho, economia colaborativa (Airbnb, Uber, Ifood...), empreendedorismo social (voluntariado) e micro empreendedorismo ;	5 encontros / 20h aula
Etiqueta social e profissional;	1 encontros / 4h aula
Utilização do celular: Conhecer seu celular e sistemas andróide e Iphone; Aplicativos (ifood, uber, 99 pop, whatsapp, facebook, Instagram, Bancos Digitais, Netflix...) Uso profissional do celular.	8 encontros / 32h aula
Produção textual, ortografia, acentuação. Tipos e funções de documentos: carta, circular, memorando, comunicado, e-mail, ofício, relatório, telegrama, fax, declaração, atestado, recibo, requerimento, aviso, convocação;	8 encontros / 32h aula
Técnicas e tipos de atendimento: personalizados, inclusivos (idosos; crianças; pessoas com deficiência; gestantes), presenciais, eletrônicos, telefônicos e impressos;	3 encontros / 12h aula
Noções básicas de Segurança do trabalho; Abrangendo as ações para assegurar a integridade física e mental das pessoas e a preservação do patrimônio, de acordo com legislação e normas aplicadas;	2 encontros / 8h aula
Autoestima na maturidade: Revisitando seu projeto de vida; Resgatando a o protagonismo do idoso; Saúde, cultura (música e arte) na terceira idade;	5 encontros / 20h aula
Direitos da Pessoa Idosa – Estatuto do Idoso e conflitos familiares com pessoas da terceira idade;	2 encontros / 8h aula
Noções de Administração de finanças pessoais	1 encontro / 4h aula

Aula inaugural dia 31 de março de 2020 com reunião de todos os selecionados.

Turma 1 - Aulas teóricas: segundas e quartas, sendo distribuídas da seguinte forma:

Março: dia 31 - 1 encontro

Abril: dias 01, 06, 08, 13, 15, 20, 22, 27 e 29 - 9 encontros

Maior: dias 04, 06, 11, 13, 18, 20, 25 e 27 - 8 encontros

Junho: dias 01, 03, 08, 10, 15, 17, 22, 24 e 29 – 9 encontros

Julho: dias 01, 06, 08, 13, 15, 20, 22, 27, 29 - 9 encontros



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal das Licitações

Agosto: dias 03, 05, 10, 12, 17, 19, 24, 26 e 31 - 9 encontros

Setembro: 02, 09, 14, 16 – 4 encontros

Turma 2 - Aulas teóricas: terças e quintas, sendo distribuídas da seguinte forma:

Março: dia 31 - 1 encontro

Abril: dias 02, 07, 14, 16, 23, 28 e 30 - 7 encontros

Maior: dias 05, 07, 12, 14, 19, 21, 26, e 28 - 8 encontros

Junho: dias 02, 04, 09, 16, 18, 23 e 25 – 7 encontros

Julho: dias 02, 07, 09, 14, 16, 21, 23, 28 e 30 - 9 encontros

Agosto: dias 04, 06, 11, 13, 18, 20, 25 e 27 - 8 encontros

Setembro: dias 01, 03, 08, 10, 15, 17, 22, 24 e 29 – 9 encontros

FORMATURA EM DATA A SER DEFINIDA PELOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS DO PROGRAMA, APÓS CONCLUSÃO DAS AULAS PRÁTICAS E TEÓRICAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

EDITAL Nº. 32/2020 – TOMADA DE PREÇOS

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A licitante _____, CNPJ nº. _____/_____/_____-_____, com sede na _____, neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor _____, credencia o/a Sr.(a) _____, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com a presente licitação, assim como os poderes específicos para assinar/ rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais e assinar atas.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2020.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

EDITAL Nº. 32/2020 – TOMADA DE PREÇOS

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO, CONFORME ART. 32 §2º DA LEI Nº. 8.666/1993

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que a licitante _____, CNPJ nº. _____._____/_____-____, **não** possui fato impeditivo de habilitação e que tem pleno conhecimento e concordância com os termos deste Edital.

Declaramos, ainda, que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2020.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

EDITAL Nº. 32/2020 – TOMADA DE PREÇOS

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº. 8.666/93.

Declaro (amos), sob as penas da Lei, que a licitante _____, CNPJ nº. _____._____._____/_____-____, não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/1993 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro (amos), ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, a CPL/DCFP/SML do Município de Canoas/RS.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2020.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal das Licitações

EDITAL Nº. 32/2020 – TOMADA DE PREÇOS

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO §4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006.

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que a licitante _____, CNPJ nº. _____._____/_____-_____, se enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu §4º.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2020.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

EDITAL Nº. 32/2020 – TOMADA DE PREÇOS

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESPAÇOS E PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.

Declaro, sob as penas da Lei e em atendimento ao Edital nº 32/2020 Tomada de Preços, que a Empresa _____, CNPJ nº. _____._____/_____-_____, dispõe de pessoal técnico adequado para a execução do objeto da licitação, conforme descrito no item 1 do Termo de Referência.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2020.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



EDITAL Nº. 32/2020 – TOMADA DE PREÇOS

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XX/2020

Contratação de Instituição de Ensino para
ministrar curso de capacitação de idosos, no
Município de Canoas/RS.

EDITAL Nº 32/2020 - TOMADA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro nº 11, neste ato representado por seu Prefeito Sr. LUIZ CARLOS BUSATO, doravante denominado CONTRATANTE e XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede em XXXX/RS, na Rua/Av. XXXXXXXXXXXX, número XXXX Bairro XXXX, CEP: XXXXXX, inscrita no CNPJ sob número XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de Instituição de Ensino para ministrar curso de capacitação de idosos, no Município de Canoas/RS.

1.2. A Execução do Objeto do contrato está expressamente condicionada aos termos e especificações constantes no Termo de Referência e na proposta Financeira apresentada pela CONTRATADA e demais anexos do Edital nº. 32/2020 Tomada de Preços.

1.3. É expressamente vedada à CONTRATADA a subcontratação transferência total ou parcial do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da alínea “b”, inciso II, do artigo 10 da Lei 8.666/93, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço total do contrato é de R\$ incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhista, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do serviço e do objeto da licitação.

3.2. Os preços contratuais serão reajustados conforme as disposições da Lei 10.192/02 e Decreto Municipal nº 12/2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, condicionada a conclusão de cada Etapa conforme cronograma de desembolso que segue:

AÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL	VALOR DE CADA ETAPA
Etapa 1	01 Abr/2020	30 Abr/2020	
Etapa 2	01 Mai/2020	31 Mai/2020	
Etapa 3	01 Jun/2020	30 Jun/2020	
Etapa 4	01 Jul/2020	31 Jul/2020	
Etapa 5	01 Ago/2020	31 Ago/2020	
Etapa 6	01 Set/2020	30 Set/2020	

4.2. A nota fiscal/fatura relativa à realização do serviço deverá ser apresentada junto a UL – Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda conforme Art. 11, do Decreto 012/2013.

4.3. As notas fiscais/faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

4.4. Os serviços efetivamente realizados serão pagos em até 30 dias a contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação que deverá ocorrer até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

4.4.1. Nota Fiscal/fatura.

4.4.2. Termo de Fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

5.1. A execução do presente Contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse em ambas as partes.

5.2. A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, além do prazo de execução do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas na seguinte dotação orçamentária: 29.01.04.122.0045.2013.0000 - 339039, Fonte de Recurso 01, Indicador do Recurso 1193.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

6.2. Durante a execução do presente contrato a Administração Municipal poderá alterar unilateralmente a dotação orçamentária prevista para pagamento da despesa, através de apostila confeccionada pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pela CONTRATANTE estará a cargo Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Participação Social, através de designação de fiscal, formalizado em Termo de Designação de Fiscal de Contrato e publicado no Diário Oficial do Município, conforme Decreto 196/2018, que poderá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas, emitir o termo de fiscalização e, quando necessário, emitir notificação à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

7.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

8.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.

8.2. As especificações do(s) serviço(s) a ser(em) realizado(s) estão descritos no Termo de Referência do Edital 32/2020 - Tomada de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

9.1.1. Entregar o objeto licitado dentro do prazo previsto no anexo I termo de referência do edital;

9.1.2. Disponibilizar local e infraestrutura para realização de treinamento, nas condições estabelecidas neste instrumento;

9.1.3. Prestar os serviços com pessoal próprio devidamente habilitado e capacitado, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, já que responsável legal administrativa e tecnicamente pelos serviços executados;

9.1.4. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais elou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais elou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

9.2.1. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste contrato e de seus anexos;

9.2.2. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no processo virtual nº 4988/2020, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos / acessórios disponibilizados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

9.2.3. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões culposas ou dolosas, que praticar;

9.2.4. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas;

9.2.5. Manter-se durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Ministrando o treinamento de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

9.2.7. Fornecer na aula inaugural material de apoio, contendo apostila encadernada com o material teórico proposto no conteúdo programático, além de disponibilização de material em formato acessível para alunos com deficiência, se assim necessitar;

9.2.8. Fornecer, após 10 (dez) dias úteis da Assinatura do Contrato, a definição didática, o planejamento/conteúdo programático a ser ministrado e o material a ser apresentado e entregue no curso, para aprovação da Contratante. O conteúdo deverá conter o programa detalhado no Anexo I do Termo de Referência.

9.2.9. Informar à Contratante, através do Fiscal do Contrato, sobre ausência de participante por 3 aulas consecutivas;

9.2.10. Realizar avaliação descritiva do rendimento de cada aluno ao final do curso;

9.2.11. Emitir certificados de conclusão no final de cada curso, para cada participante;

9.2.12. Enviar para a Contratante cópia dos certificados nominiais de conclusão, listas de presença e as avaliações do treinamento preenchidas pelos participantes, em até 3 (três) dias úteis após o término do curso;

9.2.13. Designar um profissional que será responsável pela coordenação do serviço;

9.2.14. Disponibilizar, no ato da contratação, instrutor(es), monitor(es) ou consultor(es) alocado(s) aos serviços de treinamento objeto deste Termo de Referência com capacidade para lidar com público idoso;

9.2.15. Organizar a Formatura e fornecer o certificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

10.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

10.1.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato;

10.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

10.1.5. Fornecer lista dos alunos em até 5 (cinco) dias úteis antes do início dos cursos;

10.1.6. Conferir as listas de presença;

10.1.7. Designar um responsável para ser o interlocutor com o coordenador do serviço da Contratada;

10.1.8. Designar um servidor para acompanhar as aulas e validar o conteúdo programático oferecido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita as penalidades que seguem:

11.1.1. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

11.1.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	0,30%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	0,20%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	0,08%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	0,04%
Acima R\$ 20.000.000,00	0,02%

11.1.2.1 Os percentuais acima serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual, sujeita as penalidades previstas.

11.1.3 Multa compensatória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	10%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	8%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	6%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	4%
Acima R\$ 20.000.000,00	2%

11.1.3.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá o seguinte critério:

a) No caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal das Licitações

b) No caso de inexecução total do contrato, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

11.1.4. Além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) suspensão, temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos, no caso de inexecução total do contrato.

11.1.5. Quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, perdurando pelo tempo da suspensão temporária.

11.1.6. A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho ordem de serviço, sujeita o infrator a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observados os procedimentos estabelecidos no art. 79 da mesma Lei.

12.2. A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, na condição de Gestor Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.3. O presente Contrato pode ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do art. 65, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações da Tomada de Preços, objeto do PA N°001/2020, Processo nº 498/2020, subordinando-se, ainda, às disposições da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais, pessoais e/ou morais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais, desde que por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

15.2. A CONTRATADA não pode fazer uso ou divulgar dados e informações relacionadas com este Contrato a terceiros ou a servidores da CONTRATANTE não designada para interagir junto às atividades descritas na CLÁUSULA PRIMEIRA.

15.3. Os casos omissos a este Contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS, em _____ de _____ de dois mil e vinte.
(.:. .)

Luiz Carlos Busato,
Prefeito Municipal

Empresa Contratada